



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2016**  
**(Do Sr. Rômulo Gouveia)**

**Dispõe sobre a  
obrigatoriedade das empresas  
fornecedoras de seguros de  
informar ao consumidor o  
motivo da recusa na  
contratação do seguro.**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de seguros de informar ao consumidor o motivo da recusa na contratação do seguro.

Art. 2º As seguradoras que atuam nos ramos de seguro para cobertura de riscos sobre quaisquer tipos de bens, sejam móveis ou imóveis, ficam obrigadas a informar ao consumidor o motivo da recusa na contratação do seguro solicitado pelo consumidor.

§ 1º O esclarecimento de que trata o *caput* deverá ser informado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do prazo solicitado pela seguradora para avaliação da proposta de seguro.

§ 2º A informação deverá ser prestada por escrito ao consumidor, sendo permitido o envio de mensagem para endereço eletrônico comprovadamente fornecido pelo consumidor e desde que remetido pela própria seguradora ou seu representante legal.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores as penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras aplicáveis pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação oficial.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A assinatura de um contrato de seguro para veículos é uma prática quase obrigatória e indispensável para o consumidor, especialmente pela conhecida deficiência dos órgãos de segurança e das péssimas condições das ruas de nossas cidades e das rodovias de nosso país.

Além disso, as facilidades oferecidas pelas seguradoras, como o parcelamento pagamento do seguro, termina aumentando o número de consumidores dispostos a contratar um seguro, não somente de veículos, mas também de outros bens, incluindo a própria moradia do consumidor.

Acreditamos que o direito da seguradora de recusar a contratação é legítimo. Porém, da mesma forma, nos termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o consumidor possui o direito de saber o porquê da recusa da seguradora, de saber os motivos pelos quais a contratação foi recusada.

O objetivo de nossa proposta é fazer valer o direito consagrado do consumidor quanto ao recebimento de informações sobre os produtos e serviços ofertados no mercado. Assim, é uma obrigação das empresas fornecedoras de seguros informarem ao consumidor, de forma clara e precisa, os motivos de eventual negativa de contratação ou renovação do contrato de seguro relacionado com a cobertura de riscos sobre quaisquer bens móveis ou imóveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em            de            de 2016

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**  
**PSD/PB**